



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.218

de 10 de julho de 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar por anulação e transferência no valor de R\$ 94.338,00 (Noventa e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito adicional suplementar por Anulação e transferência no valor de R\$ 94.338,00 (Noventa e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.03.05 FUNDEB

12.361.0014.2051 Manutenção do Ensino Fundamental 60%	
(599) 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FR2 CA 261.0000.....	R\$58.063,00
12.361.0014.2.052 Manutenção Ensino Fundamental 40%	
(617) 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FR2 CA 262.0000.....	R\$20.575,00
(638) 3.3.90.34 Outras Despesas Pessoal Decorrente Contrato FR2 CA 262.0000.....	R\$12.200,00
12.365.0014.2.084 Manutenção Pré-Escola 60%	
(651) 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FR2 CA 261.0000.....	R\$ 3.000,00
12.367.0014.2.055 Manutenção Educação Especial 60%	
(715) 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FR2 CA 261.0000.....	R\$ 500,00
Total.....	R\$94.338,00

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito suplementar será o proveniente da anulação parcial das dotações abaixo identificadas, conforme art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/64, a saber:

02.03.05 FUNDEB

12.361.0014.2051 Manutenção do Ensino Fundamental 60%	
(616) 3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal Decorrente Contrato FR2 CA 261.0000.....	R\$27.200,00
(605) 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FR2 CA 263.0000.....	R\$30.863,00
12.365.0014.2.084 Manutenção Educação Pré-Escola 60%	
(665) 3.3.90.34 Outras Despesas Pessoal Decorrente Contrato FR2 CA 261.0000.....	R\$ 3.000,00
12.361.0014.2.52 Manutenção Ensino Fundamental 40%	
(1828) 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FR2 CA 263.0000.....	R\$20.575,00
(631) 3.3.90.30 Material de Consumo FR2 CA 262.0000.....	R\$12.200,00
12.367.0014.2.055 Manutenção Educação Especial 60%	
(729) 3.3.90.34 Outras Despesas Pessoal Decorrente Contrato FR2 CA 261.0000.....	R\$ 500,00
Total.....	R\$94.338,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário